LEI Nº 2849

(Revogada pela Lei nº 3406/2002)

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art.70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, a função gratificada de Chefe de Setor de Patrimônio - padrão FG05, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º As atribuições inerentes a Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de dezembro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal